



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 378 / 2005
CM-PALMITAL 05 / 12 / 05 = **PROJETO DE LEI N.º 038/2005=**

Ref:

Resposta Aparecida Parrilha de São
Miguel Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justica e
Finanças

C. M. Palmital, em 05 / 12 / 05

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
Manoel Eduardo da Silva

Presidente

7/12/2005

DISPÕE SOBRE A CRIACÃO DO
CALENDÁRIO FOLCLÓRICO TURÍSTICO
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o criado o **Calendário Folclórico**
e Turístico do município de Palmital, com o objetivo de manter viva as tradições
festivas de nossa região valorizando a cultura regional, conforme segue:

Festas Folclóricas e Comemorações Tradicionais em Palmital

Janeiro

Ano Novo
Festa de Santos Reis
São Sebastião
Festa dos Faceiros

Fevereiro

Carnaval

Março

Dia Internacional da Mulher
Festa de São José
Paixão de Cristo

DEVOLVIDO
Manoel Eduardo da Silva
Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL 
Cada vez melhor

Páscoa

Abril

Dia Mundial da Saúde
Aniversário da cidade
Festa de Peão
Tiradentes

Maio

Festa do Trabalhador
Festa da Anhumas
Festa da Água Nova
Dia das Mães
Festa das Nações
Abolição da Escravatura
Encontro de Jovens com Jesus

Junho

Corpus Christi
Festas Juninas
Festa do Divino

Julho

Festa da Água dos Américos
Conferência para Palmital

Agosto

Festa de Sussuií
Festa da Água dos Thomés
Dia dos Pais
Competição do Clube do Laço



Setembro



Independência
Festa da Água Bonita
Dia da Árvore
Festa da Fartura
Festa da Corredeira

Outubro

Dia da Criança
Nossa S.Aparecida
Feira da Bondade
Dia do Professor
Dia do Funcionário Público
Dia Nacional do Livro
Encontro de Jipeiros

Novembro

Semana da Música
Finados
Proc. Republica
Imaculada Conceição
Aniversário do Projeto Guri
Congresso de Jovens

Dezembro

Dia Internacional da Luta contra Aids
Festa da Santa Luzia
Festa das Três Ilhas
Campanha do Comercio
Iluminação natalina
Natal





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com entidades e ou Associações, desde que estejam documentadas e aptas a exercer as atividades folclóricas e tradicionais

Artigo 3º - Para constar do **Calendário Folclórico e Turístico do Município de Palmital**, as Festas deverão ter sido realizadas no mínimo por três anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 2 de dezembro de 2005.

Retinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

| |
|-----------------------|
| Ordem de Dia |
| Sessão Extraordinária |
| de 15/12/2005 |

Manoel Eduardo da Silva
Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI N. 038/2005

Excelentíssimos Senhor Presidente;

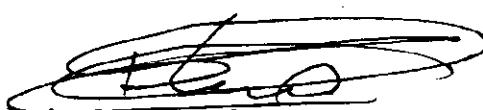
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n. 038/2005 que trata da criação do Calendário Folclórico Turístico do Município de Palmital.

Tal Projeto tem o objetivo de valorizar a cultura regional mantendo viva e também divulgando tradições que devem fazer parte da educação de nossas crianças e jovens.

Vale ressaltar ainda que a criação deste Calendário também traz o objetivo de fomentar o turismo em nossa cidade, divulgando nossas festas e tradições, atraindo assim mais gente para participar das atividades e Festas regionais.

Certos de atendimento de nossa solicitação para aprovação deste Projeto de Lei que torna tradicionais nossas festas da zona rural e também as Festas mais conhecidas organizadas por nossa população, agradecemos antecipadamente.



Reinaldo Custódio da Silva

= PREFEITO MUNICIPAL =